



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 10/2008

Autoriza abertura de processo licitatório e contratação do vencedor do certame em caráter excepcional, precário e de urgência e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica o Presidente da Câmara autorizado a determinar abertura de licitação para aquisição de combustíveis e material de consumo, em caráter excepcional, precário e de urgência, bem como contratar os respectivos vencedores dos certames, para atender as necessidades da Câmara.

Art.2º – Fica autorizado ao Presidente da Câmara nomear a comissão permanente de licitação através de portaria.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de setembro de 2008.

Nelson Teodoro de Melo
Presidente da Câmara Municipal